



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 180, DE 09 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO O TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO O CEMITÉRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a receber em doação um terreno de 3.555 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) localizado na Avenida das Flores de Propriedade hoje da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL com as seguintes confrontações:

ao norte: por 82 m com terras de propriedade do Sr. Carlos Guilherme Casanova;

ao sul: por 41 m com terras do Lote nº 9;

ao Leste: por 45 m com terras do Lote nº 9;

ao Oeste: por 45 m com a estrada Buarque de Macedo, hoje Avenida das Flores, conforme Registro Nº 13.311 do livro 3 Q, folhas 60 do Cartório de Registros de Imóveis de Veranópolis.

ART. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a administrar o referido cemitério.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de maio de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 09 / 05 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal